



montenegro

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo Administrativo nº 23276.000118/2024-89

**Objeto: Aquisição de insumos para o tratamento de água utilizada em todo o campus e insumos agrícolas para utilização nos laboratórios DATEP/IFRJ - Campus Pinheiral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa Ferreira e Lima Comércio de Materiais Filtrantes para Tratamento de Água LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.719.150/0001-46, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2024, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- *Consta no item 4.1 e 4.2 do edital, página 5:*

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1-)** Após a leitura dos itens acima, verificamos que neste processo licitatório a Plataforma do Compras.gov não disponibilizou nenhum campo para anexar os documentos (de habilitação e de proposta inicial) antes da abertura do certame. Portanto, entendemos que não será possível a inversão de fases e que os documentos de habilitação serão solicitados apenas da empresa arrematante do(s) item(ns), juntamente, com a proposta adequada somente após a fase de lances e negociação, conforme definido no item 8.11.1, página 14, do edital. **Favor confirmar.**

**2-)** Após a leitura do edital entendemos que o modo de disputa de lances será o “aberto / fechado”. **Favor confirmar.**

**3-)** Conforme consta no item 5.2, na página 5, do Anexo I – Termo de Referência, os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis. **Favor confirmar.**

**4-)** Com base em nossa experiência no mercado e conhecimento da norma ABNT NBR 11799/16 (vide print abaixo) sabemos que o item 15 (Areia Filtrante) não se enquadra como produto agrotóxico, fertilizante, corretivo, inoculante, biofertilizante, remineralizador, substrato para plantas ou químico. O item 15 é um Material Filtrante para filtração de água, portanto, não aplica se para ele nenhum dos critérios solicitados para a qualificação técnica do item 8.26, e todos os seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, não sendo necessário apresentação de nenhum documento. **Favor confirmar.**

FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

CNPJ nº 32.719.150/0001-46

Endereço: Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, Sala 03, Galpão 41, Condomínio Indusvale, Jardim Califórnia, Jacareí-SP, CEP: 12305-490



montenegro

NORMA  
BRASILEIRA

ABNT NBR  
11799

Segunda edição  
16.11.2016

---

**Material filtrante — Areia, antracito e pedregulho —  
Especificação**

*Filtering materials — Sand, anthracite and gravel — Specification*

**5-)** Com base em nosso entendimento e experiência em fornecimento de materiais filtrantes para o tratamento de água, entendemos que o item 15 (Areia Filtrante) deverá ser entregue conforme o padrão de mercado, ou seja, em sacaria de rafia com capacidade de 50 kg cada e descarga batida. **Favor confirmar.**

**Atenciosamente,  
Departamento de Licitação**



## **RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ATA SRP**

Prezados, confirmo que recebemos o seu Pedido de Esclarecimento referente ao PE 90003/2024 no dia 08/05/2024 às 18:11.

A empresa Ferreira e Lima Comércio de Materiais Filtrantes para Tratamento de Água LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 32.719.150/0001-46, interessada em participar do Pregão Eletrônico no 03/2024, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Após a leitura dos itens acima, verificamos que neste processo licitatório a Plataforma do Compras.gov não disponibilizou nenhum campo para anexar os documentos (de habilitação e de proposta inicial) antes da abertura do certame. Portanto, entendemos que não será possível a inversão de fases e que os documentos de habilitação serão solicitados apenas da empresa arrematante do(s) item(ns), juntamente, com a proposta adequada somente após a fase de lances e negociação, conforme definido no item 8.11.1, página 14, do edital. Favor confirmar.**

*O Pregão é regido pela Lei 14.133/21, de forma que de acordo com o Art. 17:*

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - preparatória;*

*II - de divulgação do edital de licitação;*

*III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

***IV - de julgamento;***

*V - de habilitação;*

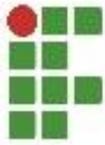
*VI - recursal;*

*VII - de homologação.*

*Portanto, os documentos de habilitação, bem como a proposta ajustada serão enviados após a fase de disputa conforme item 6.22.5 e 8.11.1 do Edital.*

- 2) Após a leitura do edital entendemos que o modo de disputa de lances será o “aberto /fechado”. Favor confirmar.**

*De acordo com a capa do Edital, o Pregão terá como modo de disputa: aberto e fechado.*



- 3) Conforme consta no item 5.2, na página 5, do Anexo I – Termo de Referência, os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis. Favor confirmar.**

*De acordo com o item 5.2 do Termo de Referência, Anexo do Edital, o prazo de entregas deverá ser de até 20 dias úteis.*

- 4) Com base em nossa experiência no mercado e conhecimento da norma ABNT NBR 11799/16 (vide print abaixo) sabemos que o item 15 (Areia Filtrante) não se enquadra como produto agrotóxico, fertilizante, corretivo, inoculante, biofertilizante, remineralizador, substrato para plantas ou químico. O item 15 é um Material Filtrante para filtração de água, portanto, não aplica se para ele nenhum dos critérios solicitados para a qualificação técnica do item 8.26, e todos os seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, não sendo necessário apresentação de nenhum documento. Favor confirmar.**

*A areia filtrante, de fato, não depende dessas questões elencadas, apenas é necessário que a empresa comprove que o item ofertado se trata de areia com a finalidade de filtragem.*

- 5) Com base em nosso entendimento e experiência em fornecimento de materiais filtrantes para o tratamento de água, entendemos que o item 15 (Areia Filtrante) deverá ser entregue conforme o padrão de mercado, ou seja, em sacaria de rafia com capacidade de 50 kg cada e descarga batida. Favor confirmar.**

*De acordo com descrição do Termo de Referência, no tópico 8.3, na planilha informada, o item 15 - AREIA - FILTRACAO DE AGUA, MATERIAL:AREIA QUARTZOSA, TAMANHO EFETIVO:0,4 A 0,42 MM, APLICAÇÃO:FILTRAÇÃO ÁGUA OBS: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE ENSACADO.*

*Portanto, a areia poderá ser entregue da forma como o fornecedor achar melhor, respeitando as medidas solicitadas e as conversões de unidade de medidas necessárias.*

Pinheiral, 09 de maio de 2024.

***Equipe de Licitação IFRJ/Pinheiral***